



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

Curitiba, 12 de novembro de 2021.

Circular Nº 05/2021

**DÁ CIÊNCIA SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
INDIVIDUAIS E/OU COLETIVAS 2021,
INCLUSIVE DO SINDICATO.**

Senhoras e Senhores,

A Diretoria do SENALBA-PR, por seu Presidente infra-assinado, vem pela presente circular dar ciência aos trabalhadores, as entidades empregadoras, sindicatos patronais e escritórios de contabilidade, sobre a interpretação de concessão das férias individuais e/ou coletivas 2021, após a entrada em vigor da lei 13.467/2017, conforme segue:

1. Compete ao empregador definir o período de férias individuais e/ou coletivas, inclusive por antecipação ao período aquisitivo.
2. É facultado ao empregado converter 1/3 do período de férias em abono pecuniário (vender 10 dias de férias).
3. Nos contratos de 44 horas semanais, quando houver compensação do sábado, este dia deve ser considerado como dia de trabalho, tanto é real que está sendo trabalhado pelo empregado nos demais dias da semana.
4. Nos contratos de 40 horas semanais sem trabalho aos sábados, este dia deve ser considerado como folga, portanto conta-se nos dois dias que antecedem o descanso semanal remunerado, que em tese é o domingo.
5. Dessa forma, as férias de fim de ano, em especial a partir da segunda quinzena de dezembro de 2021, não podem ter início nos dias 23, 24, 30 ou 31 de dezembro 2021.
6. Nos contratos adversos em que, por exemplo, o descanso semanal remunerado seja fixo em dia de semana, as férias não podem ser iniciadas em até dois dias que antecedem tal descanso e não podem coincidir com os feriados de 25 de dezembro de 2021 e 1º de janeiro de 2022.

Aproveitamos para informar que as férias coletivas do SENALBA-PR, seguidas de recesso, serão realizadas no período de 27 de dezembro de 2021 a 15 de janeiro de 2022, como retorno as atividades no dia 17 de janeiro de 2022.

Saudações Sindicais,

MARCELO DOS SANTOS

Presidente